



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2017
DE 06 DE JUNHO DE 2017

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que **às 08:00h, do dia 23 de junho de 2017**, no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Compras e Licitações, situado à Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, em São José do Ouro, se reunirá a Comissão de Licitações, designados pela Portaria nº 049/2017, de 30 de janeiro de 2017, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa especializada para execução, em regime de empreitada global, da construção do sistema de sistema de distribuição de água potável no interior do município de São José do Ouro/RS, conforme contrato de repasse OGU nº 824453/2015 – operação 1027348-49 do Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução, em regime de empreitada global, da construção do sistema de sistema de distribuição de água potável no interior do município de São José do Ouro/RS, conforme contrato de repasse OGU nº 824453/2015 – operação 1027348-49 do Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais, em conformidade com o projeto de engenharia e anexos deste edital.

1.1.1 É parte integrante do presente Edital: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e as Plantas do Projeto.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que satisfaçam todas as exigências do presente Edital.

2.2 **Não poderão** participar do presente processo licitatório, a empresa que:

- 2.2.1 Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2.2.2 Estiver sob processo de falência ou concordada;
- 2.2.3 Encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;
- 2.2.4 Reunidas em consórcio, sob qualquer forma;
- 2.2.5 Tenha como responsável técnico ou subcontratado o autor do projeto, ou ainda em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou dirigente de órgão contratante ou responsável pela licitação;
- 2.2.6 Tiver contrato suspenso ou rescindido por descumprimento contratual junto a órgãos públicos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2.2.7 – Cooperativas de trabalho:

2.2.7.1 - **Considerando** que toda a relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral, não eventual, seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regulada obrigatoriamente pela CLT ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho com a Administração Pública;

2.2.7.2 - **Considerando** que a legislação consolidada, em seu artigo 9º, comina nulidade absoluta a todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

2.2.7.3 - **Considerando** que as cooperativas, nos termos do Art. 4º da Lei 5.764/71, “são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”;

2.2.7.4 - **Considerando** que as cooperativas podem prestar serviços a não-associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária (Art. 86 da Lei 5764/71), aspecto que determina a impossibilidade jurídica de as cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra ou de prestação de serviços terceirizados;

2.2.7.5 - **Considerando** que, segundo orientação consolidada pelo TST, a Administração Pública responde subsidiariamente pelo adimplemento das obrigações trabalhistas das prestadoras terceirizadas (Súmula 331), e ainda;

2.2.7.6 - **Considerando** que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços por intermédio de cooperativas, embora laborem em situação fática idêntica à de empregados de empresa terceirizadas, estão ao largo de qualquer proteção jurídico-laboral, em afronta aos princípios da isonomia, da dignidade da pessoa humana e aos valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput, e 1º, III e IV da Constituição da República), **razões pelas quais fica proibida a participação de cooperativa de trabalho no presente certame.**

3. CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO:

3.1 Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, **que solicitarem cadastramento até o terceiro dia anterior a abertura das propostas**, ou seja até o dia 21 de junho de 2017.

3.2 Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, as pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:

a) Declaração que aceita os termos e condições do Edital, em todas as fases de licitação e que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento do objeto licitado. (ANEXO I)

b) Declaração que atende ao disposto art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (ANEXO II)

c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. (ANEXO III)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial no caso empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;
- d)** Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

3.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, ou do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional) e que abranja as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11, da Lei nº 8.212/1991.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- e)** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

3.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Certidão de registro na entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e do profissional e responsável técnicos que será responsável pela obra objeto deste edital.
- b)** Atestado de execução, em nome do profissional técnico da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que executou rede de distribuição de água com complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, compatível com a concepção descrita no memorial descritivo do projeto.

3.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Caso a empresa for constituída a menos de um ano, o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3.2.5 ATESTADO DE VISTORIA: fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município, assinado pelo representante da empresa licitante e pelo engenheiro ou fiscal de obras que acompanhou a visita técnica. A vistoria deverá ser agendada pelo telefone (54) 3352-1033/1133, entre os **dias 06 de maio de 2017 até o dia 21 de junho de 2017**, junto ao Setor de Engenharia, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. Não haverá vistoria sem agendamento prévio.

3.3. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, deverá apresentar no envelope 2-Habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

3.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que atender ao item 3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

3.5. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

3.6. O prazo de que trata o item 3.4, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

3.7. A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 3.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8. Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 Os documentos e a proposta serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as inscrições:

Envelope 1	Envelope 2
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 018/2017 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PROPONENTE (Nome completo da Empresa)	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 018/2017 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA PROPONENTE (Nome completo da Empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4.2 O envelope nº 1 deverá conter:

- a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 3.2 deste edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b) Se o preponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c) Declaração de renúncia ao prazo recursal (facultativa) – Modelo Anexo IV.

4.3 O envelope nº 02 deverá conter:

- a) A proposta de preços que deverá ser entregue em uma via datilografada ou digitada, assinada pelo licitante ou seu representante legal em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, datada e redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizado da empresa;
- b) Planilha Orçamentária, nos moldes do **ANEXO VII** fornecido pelo Projeto Padrão contendo orçamento discriminado em preço unitário e global, mão-de-obra e materiais, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado; assinado pelo representante legal da licitante;
- c) Cronograma Físico-Financeiro, nos moldes do **ANEXO VIII** fornecido pelo projeto padrão assinado pelo representante legal da licitante;
- d) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada pelo representante legal da licitante.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1 O julgamento será realizado tendo por base o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 5.2 Será considerado vencedor o que tiver **MENOR PREÇO** para a empreitada global;
- 5.3 Em caso de empate, será utilizado sorteio em ato público, o qual serão convocados previamente todos os licitantes, na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93.
- 5.4 Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.
- 5.5 **Serão desclassificadas as propostas** com excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Considerar-se-á como excessivo a proposta de preço que ultrapassar o valor previsto na planilha orçamentária e, inexequível a proposta de preço inferior a **20% (vinte por cento) do valor contido na planilha orçamentária.**

6. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 6.1 Caberá à Comissão Permanente de Licitações:
 - 6.1.1 Receber os envelopes contendo a “documentação” e a “proposta”, na forma estabelecida neste Edital;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6.1.2 Proceder à abertura dos envelopes contendo a “documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha;

6.1.3 Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta.

6.1.4 Uma vez abertos os envelopes da “documentação”, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

6.1.5 Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

6.1.6 Após o término dos trabalhos, elaborar o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação do certame, dentro do prazo, justificando a proposição;

6.1.7 Promover diligência, em qualquer fase da licitação, diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

7. DOS RECURSOS

7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

7.3 Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

8. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Após esgotados todos os prazos para recursos (artigo 109 da Lei 8.666/93), a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará o vencedor para celebrar o contrato;

8.2 No prazo da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, sendo que a devolução dos valores ocorrerá após a entrega definitiva da obra.

8.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

8.4 Se, dentro daquele prazo, o convocado não se manifestar, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo artigo 81 e 87 da Lei Federal 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada após a constatação efetiva do término de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro mediante medições realizadas pelo setor de engenharia do município.

9.2 O primeiro pagamento somente será realizado após emissão do boletim de medição do engenheiro do município e em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma e mediante:

9.2.1 Comprovação do Recolhimento da ART de execução da obra junto ao CREA/CAU;

9.2.2 Comprovante de inscrição da obra no INSS. (Matrícula CEI da Obra)

9.3 A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação de cópia autenticada das Guias da Previdência Social – GPS recolhidas, referente ao objeto da contratação (Apresentação da certidão negativa de débitos CND)

9.4 Por ocasião dos pagamentos será descontada a parcela atinente ao ISS e demais encargos legais, inclusive INSS, nas hipóteses e formas legais.

9.4.1 O valor de retenção do ISQN será sobre o valor total do contrato.

9.4.2 O valor do contrato não sofrerá reajuste.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas na lei-de-meios em execução:

ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO		
UNIDADE:	01 – Secretaria Municipal de Obras e Transito		
ATIV/PROJ:	2052	Perfuração, Instalação e Conservação de Poços Artesianos	
RUBRICA:	4490510000	Obras e Instalações	6271

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 Executar os serviços de acordo com as especificações e prazo determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes nos projetos anexos ao presente Edital, caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste edital.

11.2 Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada identificada.

11.3 Propiciar o acesso do engenheiro do município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

11.4 Acompanhamento presencial do engenheiro responsável pela execução da obra, com visitas ao local da obra e registro no departamento de engenharia, ou sempre que houver necessidade, a critério da administração.

11.5 Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos e planilhas).

11.6 Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

11.6.1 Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

11.6.2 Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

11.6.3 Caso o atendimento do chamado e/ou à conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste edital.

11.7 Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

11.8 Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela engenharia da Prefeitura, imediatamente, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do Projeto Executivo.

11.9 Fornecer além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

11.10 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

11.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

11.12 Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

11.13 Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela Engenharia da Prefeitura.

11.14 Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e ônus decorrentes de má aplicação.

11.15 Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela engenharia da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

11.16 Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Engenharia da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

11.17 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

11.18 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura, inclusive matricular a obra junto ao INSS, fornecendo ao final, a respectiva CND da mesma.

11.19 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para a execução, exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

11.21 A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam trabalhistas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.22 Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 **O Município**, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

12.1.1 Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

12.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

12.1.3 Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

12.1.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12.1.6 Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Engenharia do município, nos termos da Lei nº 8.666/93 seu artigo 73, inciso I.

12.1.7 Outras obrigações definidas na minuta de contrato.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas às condições deste Edital e seus anexos, dar-se-á da seguinte forma:

13.1.1 PROVISÓRIAMENTE, pelo Departamento de Engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita de entrega da obra pela Contratada.

13.1.2 DEFINITIVAMENTE, pelo Departamento de Engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, como qualidade e quantidade do material, para consequente aceitação.

13.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto do contrato.

13.1.4 O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se estiver em desacordo com o contrato.

13.1.5 O CONTRATANTE somente emitirá a documentação que trata esse item 13 e seus subitens, após a aprovação pela equipe técnica de obras do Ministério da Educação a reconhecer a conformidade da execução da obra.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto do presente edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo citado em todos os anexos deste Edital.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

15.1 Prazo de Execução: até 4 (quatro) meses, conforme Anexo VIII – Cronograma Físico Financeiro, contados data de emissão da ordem de início de serviços expedida pelo Município.

15.2 A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta de contrato, iniciará após sua assinatura e findará após conclusão total da obra e recebimento definitivo da mesma.

16. AS PENALIDADES

16.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública.

16.1.1 Será aplicada multa de 0,03% (três centésimo por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor dos serviços a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem abaixo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

16.1.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo de trinta dias.

16.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

16.2.1 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

16.3 No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

16.4 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

16.5 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes;

17.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;

17.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando, neste caso, as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei Federal 8.666/93;

17.4 Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;

17.5 Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas;

17.6 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente;

17.7 A obrigação do recolhimento das obrigações previdenciárias será da empresa contratada.

17.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários;

17.9 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93;

17.10 Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo Art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

17.11 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

- a) **ANEXO I** – Modelo declaração que aceita os termos e condições do edital;
- b) **ANEXO II** – Modelo de declaração de não empregar menor
- c) **ANEXO III** – Modelo de declaração de idoneidade;
- d) **ANEXO IV** – Declaração de renúncia ao prazo recursal;
- e) **ANEXO V** – Minuta do Contrato;
- f) **ANEXO VI** – Memorial Descritivo
- g) **ANEXO VII** – Planilha Orçamentária;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- h) **ANEXO VIII** – Cronograma Físico-Financeiro geral da obra;
- i) **ANEXO IX** – Plantas da Obra;

17.12 Do contrato a ser assinado deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas nos Arts. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

17.13 A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.

17.14 No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes presentes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

17.15 No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes presentes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a comissão permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta” ficando cientes os licitantes da designação.

17.16 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro, RS, para quaisquer litígios decorrentes deste Edital;

17.17 Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, junto à Prefeitura Municipal de São José do Ouro ou pelo telefone (54) 3352-1033/1133, no Setor de Licitações.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 06 DE JUNHO DE 2017.**

**Antonio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – MODELO DECLARAÇÃO QUE ACEITA OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao Município de São José do Ouro - RS

DECLARAÇÃO QUE ACEITA OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL

(Nome da Empresa), CNPJ n.º, sediada em....., DECLARA, sob as penas da lei, que aceita os termos e condições do Edital em epígrafe, em todas as fases da licitação e que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento do objeto licitado.

Local, de de 2017.

Nome completo e assinatura do declarante
responsável pela licitante - CPF e RG



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF

Ao Município de São José do Ouro - RS

Prezado(a) Senhor(a):

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do declarante
responsável pela licitante - CPF e RG



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa), CNPJ n.º, sediada em....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2017.

Nome completo e assinatura do declarante
responsável pela licitante - CPF e RG



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

_____, CNPJ Nº _____,
(Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

participante do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 018/2017, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Envelope 01 Habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório.

Local, de de 2017.

Nome completo e assinatura do declarante
responsável pela licitante - CPF e RG



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2017.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.550/0001-64, neste ato representado através do Prefeito Municipal, **Senhor Antonio José Bianchin**, ... de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, de ora em diante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, com fundamento na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e no Processo Administrativo de Licitação Nº 059/2017, **TOMADA DE PREÇOS 018/2017**, de 06 de junho de 2017, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento sob as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução, em regime de empreitada global, da construção do sistema de sistema de distribuição de água potável no interior do município de São José do Ouro/RS, conforme contrato de repasse OGU nº 824453/2015 – operação 1027348-49 do Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais, conforme projeto de engenharia e anexos da Tomada de Preços 018/2017.

1.2 A execução do presente contrato far-se-á sob o regime de empreitada por preço global (art. 10, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993).

1.3 Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar ART de execução do responsável técnico da obra, vinculada a do projeto, bem como efetuar o seu respectivo Registro (Matrícula), junto ao INSS;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O preço total para a execução da obra é de R\$ (.....), entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

§1º. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de São José do Ouro para o licitante vencedor conforme a medição do engenheiro, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3. CLÁSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas na lei-de-meios em execução:

ORGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO		
UNIDADE:	01 – Secretaria Municipal de Obras e Transito		
ATIV/PROJ:	2052	Perfuração, Instalação e Conservação de Poços Artesianos	
RUBRICA:	4490510000	Obras e Instalações	6271

4. CLÁSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1 O prazo para execução da obra é de 4 **(quatro) meses a partir da ordem de execução de serviços** emitida pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

§1º Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Município;

§2º Quando da entrega da obra, o Município emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, e terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital;

§3º Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, quando então, será aprovado pelo Departamento de Engenharia para pagamento final.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 Os serviços prestados deverão primar pela qualidade e técnica necessárias para a segurança e bom funcionamento dos serviços.

5.2 Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados

Parágrafo Primeiro: São obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo Segundo: São obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços na forma ajustada;
- Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- Executar os serviços contratados, rigorosamente, dentro das normas da **ABNT** em vigor;
- Obedecer, rigorosamente, às normas relativas a segurança do trabalho nas atividades da construção civil;
- Fornecer o material, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e E.P.I utilizados para execução dos serviços;
- Quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar no reparo imediato;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- g) Demolir e refazer todos os trabalhos impugnados pelo órgão técnico competente, logo após o recebimento da notificação correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes destas providências;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Providenciar a retirada periódica dos entulhos, além da limpeza regular da obra;
- j) Assumir integral responsabilidade pelos danos prejuízos que causar na execução dos serviços ora contratados, inclusive mortes, perdas, destruição, multas, isentando de toda e qualquer responsabilidade o CONTRATANTE, ante a reclamação que possa surgir;
- k) Afastar imediatamente dos serviços a suas custas, todo e qualquer empregado, subordinado, ou preposto, que for julgado inconveniente;
- l) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela segurança dos serviços e terceiros devendo implantar a sinalização necessária para tal no canteiro de obras;
- m) Responsabilizar-se pela adoção dos métodos empregados, operação, continuidade de execução, e estabilidade dos serviços;
- n) Assumir a responsabilidade de todos os tributos e quaisquer ônus de origem Estadual, Municipal e Federal existente ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais;
- o) Fornecer todas as informações necessárias para a execução da obra;
- p) Cumprir as normas de segurança e legislação específica de fabricação;
- q) Fornecer os materiais nos padrões de qualidade especificados;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 a 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.3 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Na execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) Suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.
- c) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- d) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

e) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

Parágrafo Único: As multas serão calculadas sobre o montante inadimplido do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

8.2 O CONTRATANTE, através de prepostos designados pela Secretaria de Obras, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

8.3 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

8.4 A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

8.5 A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da data da notificação expedida pelo CONTRATANTE, o qual ficará isento de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

8.6 Este contrato regula-se pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que seus jurídicos e legais feitos.

São José do Ouro, *** de ***** de 2017.

Município de São José do Ouro – RS
Representado pelo Prefeito Municipal
Sr. Antonio José Bianchin
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO OURO - RS

LINHA DEBASTIANE, LINHA PIMENTEL E LINHA SOUZA

SÃO JOSE DO OURO – RS.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2

1.1. Introdução

O projeto refere-se à implantação de um Sistema de Abastecimento da Água, com a finalidade de atender a demanda de consumo de água potável para 24 famílias nas referidas Linhas, no Município de São José do Ouro – RS. Todo o equipamento de prospecção, perfuração do poço profundo já existe, devendo porem ser executado teste de vazão, nível dinâmico e nível estático.

Neste Sistema de Abastecimento de Água será instalado um Sistema de captação (bomba submersa), reservação, desinfecção, implantação da da Rede de Distribuição e Ligações Domiciliares.

O objetivo deste sistema será de melhorar a qualidade da água consumida, o nível de vida e a saúde destes moradores, uma vez que, a atual água consumida não atende os padrões mínimos recomendados pela Organização Brasileira de Saúde. Esta comunidade está situada na zona rural, onde há a escassez do líquido em determinadas épocas do ano. As etapas de execução deste sistema estão descritas a seguir.

1.2. Concepção do Projeto

O projeto refere-se ao Sistema de Abastecimento de Água nas Localidades de Linha Debastiani e Linha Pimentel pertencente ao Município de São José do Ouro - RS.

Este Sistema de Abastecimento irá englobar as seguintes unidades:

- Estação elevatória e adutora;
- Sistema de Reservação;
- Sistema de Desinfecção;
- Rede de Distribuição de Água Potável;
- Ligações Domiciliares de Água Potável;

1.3. Placa da Obra

Deverá ser colocada 01 placa junto à obra, em chapa PVC, com dimensões de 2,00 x 1,00 m, em local visível, devendo conter a identificação da obra, da empresa executante, o(s) responsável (is) técnico(s), conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

9



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3

1.4. Instalação de Canteiro de Obras

Para o início das atividades de execução da obra, as instalações provisórias necessárias deverão estar executadas, obedecendo um cronograma pré-estabelecido para o canteiro de obras, facilitando a recepção, estocagem e manuseio dos materiais.

1.5. Tubos e Conexões

A rede será em tubo PVC CL 15 diâmetro variável conforme projeto, e conexões em PVC, a ADUTORA será em tubo PAD. O dimensionamento está nas planilhas de cálculo em anexo.

1.6. Sistema Dosador de Cloro

O sistema de cloração será feito de forma automática, será instalada uma bomba dosadora elétrica que injetará os produtos na água efetuando assim a desinfecção.

Toda água fornecida coletivamente deverá ser submetida a processo de desinfecção, concebido e operado de forma a garantir o atendimento ao padrão microbiológico da Norma de "Qualidade da água para consumo humano". conforme portaria MS 1469/2000, o cloro residual dever ser de no mínimo 0,2 mg/l no sistema de distribuição, sendo o máximo 2,0 mg/l.

A DESINFECÇÃO, através da cloração, visa eliminar microorganismos patogênicos presentes na água, devendo ser utilizado os compostos do cloro (*hipoclorito de sódio, hipoclorito de cálcio*), como agente desinfetante.

O engenheiro responsável pela execução da obra deverá fazer os cálculos da concentração de cloro residual, juntamente com o(s) operador (es) do sistema de tratamento de água, definindo o produto a ser utilizado para melhor operação desta estação.

Memorial descritivo do abrigo do sistema de dosagem de cloro com 6,00m² de área:

9



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4

FUNDAÇÕES

As fundações, serão diretas, com vigas de baldrame serão em concreto armado com armado com 4 ferros 10mm estribados com ferro 4.2mm espaçados 15cm. E concreto com fck 20mpa.

PAREDES

As paredes serão em alvenaria de tijolos cerâmicos 6 furos, e serão assentes com argamassa traço 1:2:8 de cimento, cal e areia

CINTA

Será executada sobre as paredes de alvenaria e serão em concreto armado com 4 ferros 8,00mm e concreto no traço 1:3:3 de cimento, areia média e brita nas dimensões de 15x20cm (larg. X alt.). Deverá se deixado ferro 5.0mm para a fixação da estrutura do telhado.

COBERTURA

Será em laje de concreto armado na espessura de 10cm com caimento de 2%. Concreto com fck 20Mpa e armadura em malha 15x15cm com ferro 5.0mm.

ESQUADRIAS

As aberturas externas serão metálicas, sendo a janela basculante envidraçada com vidro 3,00mm. Sendo que as medidas serão conforme o projeto.

REVESTIMENTOS

As paredes deverão chapiscadas com argamassa traço 1:3 de cimento e areia média, EXTERNAMENTE.

PISOS

Será em concreto polido na espessura de 7cm.

2.0. Locação da Obra

A locação da obra foi feita de acordo com levantamentos e dados coletados no campo, admitindo-se, no entanto, certa flexibilidade na escolha da posição da rede dentro da estrada, face a existência de obstáculos não previstos, bem como da natureza do solo, que servirá de leito. Qualquer modificação somente poderá ser efetuada com autorização dos Órgãos Públicos envolvidos no Projeto e Execução da Obra.

2.1. Escavações

Na abertura das valas deverá se evitar o acúmulo, por muito tempo, do material e da tubulação na beira da vala, sobretudo quando este acúmulo possa restringir ou impedir o livre trânsito de veículos e pedestres. As valas terão uma profundidade



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5

mínima de 0,80 m e largura de 0,40 m. Logo após a instalação deverá ser feito o reaterro da vala, em camadas de 0,20 m, devidamente compactadas.

Em locais em que não houver impedimentos no uso de equipamentos pesados e de porte, a escavação deve ser processada por meios mecânicos, com o uso de retroescavadeira. Eventualmente, será necessário o uso de moto niveladora e trator de esteira. A escavação manual deve ser utilizada em locais que não se possa efetuar a escavação mecânica. Em ambos os casos a empreiteira será responsável por eventuais danos causados a terceiros.

Na necessidade de uso de explosivos no processo de escavação em material rochoso, deverão ser obedecidas às exigências legais que regem o uso e a guarda de explosivos. Neste caso, a profundidade da escavação deverá ser acrescida de 20 cm, em que será preenchido com material apropriado, para melhorar a base dos tubos a serem assentados. O material escavado da vala não deverá obstruir as sarjetas. A escavação não deve adiantar-se ao assentamento em mais de 1.000 metros. O fundo da vala deverá ter declividade tal, que no assentamento dos tubos sejam evitados trechos com mudanças bruscas no leito. No caso de material rochoso, a tubulação deverá ficar afastada de no mínimo 20 cm da mesma.

A profundidade da tubulação quando executada no terço médio da estrada será de 1,0 metro, para oferecer maior durabilidade aos tubos. A abertura e reaterro das valas são de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Dependendo da natureza do terreno deverá ser executado escoramento nas valas para evitar desmoronamentos. O empreiteiro deverá escolher corretamente o tipo de escoramento para cada tipo de solo.

OBS. Os serviços de escavação e reaterro, da LINHA DEBASTIANI, será executado pela Prefeitura Municipal e seus quantitativos não farão parte da planilha orçamentária.

2.2. Preparo do Leito para Assentamento da Tubulação

O fundo da vala onde vai ser assentada a tubulação, deverá estar isenta de pedras e outros materiais, evitando assim o aparecimento de esforços localizados na tubulação. O leito deve ser devidamente regularizado, eliminando todas as saliências da escavação. Em terrenos moles, deverá ser executada a retirada deste material e substituí-lo por material mais resistente. Sendo muito espessa a camada de terreno

94



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6

mole, o berço da tubulação deverá ser apoiado em estacas. Estas estacas serão de concreto pré-moldado.

2.3. Assentamento da Tubulação

Antes do assentamento, os tubos e peças devem ser limpos e inspecionados com cuidado. Deve ser verificado também se a existência de falhas de fabricação, como danos e avarias decorrentes de transportes e manuseio. No assentamento, os tubos devem ser rigorosamente alinhados. O ajustamento das juntas da tubulação com seu respectivo material de vedação, deve ser feito com o cuidado necessário para que as juntas sejam estanques. Nos períodos em que se paralisar o assentamento, a extremidade da tubulação deve ser vedada com tampões. Para os tubos de PVC, retirar todo o brilho e limpar a ponta e a bolsa com uma estopa embebida de solução limpadora ou lixa, removendo todas as sujeiras e gorduras.

2.4. Ligações Domiciliares

As ligações domiciliares deverão ser em PVC rígido soldável, classe 15, Ø20mm. Considerou-se como extensão média das ligações domiciliares 20 metros, equivalente à distância da rede de distribuição ao cavalete de entrada d'água na habitação. No caso de haver extensão superiores a 20 (vinte) metros nos ramais domiciliares, a Fiscalização deverá compensar a diferença nos locais onde houver extensões inferiores. A profundidade de assentamento da tubulação dependerá do desnível do lote e também do arruamento.

2.5. Aterro das Valas

Qualquer re-aterro só poderá ser iniciado após a autorização da fiscalização, a quem cabe antes examinar a rede, a metragem e a instalação das peças especiais. Na operação manual ou mecânica, de compactação do re-aterro todo cuidado deve ser tomado para não deslocar a tubulação e seus berços de ancoragem. Quando o material retirado da vala for inconveniente ao re-aterro, deverá ser substituído por outro de boa qualidade.

2.6 Dados dos poços Artesianos



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7

POÇO DA LINHA PIMENTEL:

Profundidade: 80 m

Vazão-estimada: 20.000 l/h

Revestimento: 20 m

Entrada de água: 34m e 78m

DNI 12"

DNF 6"

Poço perfurado pelo dpto de infraestrutura rural, irrigação e usos múltiplos da água; seção de Geologia – RS., em 2013.

POÇO DA LINA DE BASTIANI (Pazinato):

Profundidade: 96 m

Vazão estimada: 9,000 l/h

Revestimento: 18 m

Entrada de água: 42m

DNI 12"

DNF 6"

Poço perfurado pelo dpto de infraestrutura rural, irrigação e usos múltiplos da água; seção de Geologia – RS., em 2013.

São Jose do Ouro, 24 de maio de 2017.


Claudio Antonio Peruzzolo
Engº civil CREA 60.388 - D



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI DESONERADO - R\$ 042017									
Proprietário: Município de São José do Ouro - RS;					SINAPI DESONERADO - R\$ 042017 BDI 26,85%				
Obra: Sistema de Abastecimento de Água.					Localidades: GLOBAL Município: São José do Ouro - RS				
Item	Descrição	Sinapi	Unid.	Quant.	Val. UnR.	Material	M. Obra	BDI	Total
Localidade: DEBASTIANI									299.392,15
1	Instalação da obra								1.208,20
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado - aquisição e assentamento	74209/001	m²	4	302,05	906,15	302,05	26,85%	1.208,20
2	Instalação do sistema de captação								40.684,82
2.1	Adaptador PVC PBA JE bolsa / rosca DN 50/DE 60mm	00048	unid	4,00	37,52	112,56	37,52	26,85%	150,08
2.2	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm p/ abrigo do quadro de comando 1,5x1,5m	87513	m²	4,50	63,65	214,82	71,61	26,85%	286,43
2.3	alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm p/ abrigo TRATAMENTO	87513	m²	44,90	63,65	2.142,52	714,48	26,85%	2.857,88
2.4	Concreto abrigo tratamento	94964	m²	5,80	411,00	1.787,86	589,96	26,85%	2.383,80
2.5	Chapisco abrigo tratamento	87873	m²	44,90	4,30	144,80	48,26	26,85%	193,08
2.6	Janela basculante s/ vidro abrigo tratamento	94559	m²	1,20	576,68	519,02	173,00	26,85%	692,02
2.7	Vidro liso 3,00mm	72116	m²	1,20	75,60	68,04	22,68	26,85%	90,72
2.8	Porta metálica chapa lis 70x230	73933/002	m²	2,86	415,00	890,18	296,72	26,85%	1.186,90
2.9	Arame galvanizado 12 BWG de 2,60mm - 48,00g/m	000342	kg	6,00	11,46	51,57	17,19	26,85%	68,76
2.10	Automatico de bóia inferior 10A/250V	12332	cj	2,00	54,70	82,05	27,35	26,85%	109,40
2.11	Conjunto dosador de cloro com proteção	*	cj	2,00	490,00	760,00	220,00	26,85%	980,00
2.12	Conjunto motob. p/ vazão de 1,5m³/h 145 mca, 380V[17 EST - 1,5 HP] DEB.	*	cj	1,00	3.660,00	3.340,00	320,00	26,85%	3.660,00
2.13	Conjunto motob. p/ vazão de 1,5m³/h 185 mca, 380V[21 EST - 2 HP]PIMENT.	*	cj	1,00	4.120,00	3.708,00	412,00	26,85%	4.120,00
2.14	Disjuntor monofásico 25A, 10ka 220V	00034653	unid	2,00	24,12	36,18	12,06	26,85%	48,24
2.15	Fio/cordão de cobre isolado paralelo ou torcido 2x1,5mm²	11890	m	1297,00	1,92	1.867,68	622,56	26,85%	2.490,24
2.16	Flange sextavado ferro galvanizado com rosca 6"	3270	unid	2,00	198,58	297,87	99,29	26,85%	397,16
2.17	Hidrômetro 10,0 m³/h DN 1"	12770	un	2,00	608,58	912,87	304,29	26,85%	1.217,16
2.18	Laje de proteção sanitária em concreto (1x1x0,20m)	PN51136	m²	0,40	515,34	154,60	51,53	26,85%	266,14
2.19	Luva de ferro galvanizado com rosca 1 1/2"	3910	unid	26,00	16,20	315,90	105,30	26,85%	421,20
2.20	Mourão concreto reto 10x10cm, h: 2m	4108	unid	16,00	39,60	475,20	158,40	26,85%	633,60
2.21	Nipel de ferro galvanizado com rosca 1 1/2"	4209	unid	2,00	13,55	20,33	6,78	26,85%	27,10
2.22	Portão de ferro com vara 1/2", com requadro	74100/001	m²	12,00	373,23	3.359,07	1.119,69	26,85%	4.478,76
2.23	Poste concreto circular comp. 7m - fornecimento e colocação	73783/005	unid	2,00	664,26	996,39	332,13	26,85%	1.328,52
2.24	Quadro de comando completo c/ proteção 10,0 HP, 380V	*	unid	2,00	1.300,00	2.100,00	500,00	26,85%	2.600,00
2.25	Tela de arame galvanizado, fio 2,77mm (12BWG) malha 5x5cm	7158	m²	140,00	20,31	2.132,55	710,85	26,85%	2.843,40
2.26	Torneira de metal curta, padrão popular, 1/2" ou 3/4"	7603	unid	2,00	25,82	38,73	12,91	26,85%	51,64
2.27	Tubo de aço galvanizado c/ costura, DN 40mm (1 1/2"), e=3,00mm	21012	m	205,00	34,00	5.227,50	1.742,50	26,85%	6.970,00
2.28	Válvula de retenção vertical bronze (PN-16) 1 1/2" 200PSI - extremidades c/ rosca	10416	unid	2,00	96,30	144,45	48,15	26,85%	192,60
3	Instalação da rede adutora								18.104,94
3.1	Escavação mecânica de vala, material 1ª categoria	72915	m³	459,36	10,70		4.915,15		4.915,15
3.2	Reaterro de vala sem controle de compactação	93373	m³	459,36	5,70		2.618,35		2.618,35
3.3									0,00
3.4	Tubo PEAD, PE-80, DE = 32mm x 3,0mm de parede	9815	m	1172,00	7,25	6.372,75	2.124,25	26,85%	8.497,00
3.5	Assentamento tubo PEAD DE 32mm	73888/001	m	1172,00	1,77	1.555,83	518,61	26,85%	2.074,44
4	Instalação da rede de distribuição								201.010,83
4.1	Assentamento tubo PVC, DN 40mm e DN 50	73888/001	m	1600,38	1,77	2.124,50	708,17	26,85%	2.832,67
4.2	Assentamento tubo PVC, DN 32mm	73888/001	m	3152,24	1,77	1.809,81	1.394,87	26,85%	5.579,46
4.3	Assentamento tubo PVC, DN 25mm	73888/001	m³	3358,57	1,77		5.944,67	26,85%	5.944,67
4.4	Assentamento tubo PVC, DN 20mm E 15mm	73888/001	m³	9772,03	1,77		17.296,49	26,85%	17.296,49
4.5	Registro PVC esfera V5 soldável DN 40mm	11676	unid	1,00	54,56	40,92	13,94	26,85%	54,56
4.6	Registro PVC esfera V5 soldável DN 50mm	11677	unid	1,00	54,83	43,84	10,97	26,85%	54,81
4.7	Tubo PVC soldável, DN50mm	00009875	m	1050,79	13,37	10.536,80	3.512,27	26,85%	14.049,06
4.8	Tubo PVC soldável, DN40mm	00009874	m	549,59	10,75	4.431,07	1.477,02	26,85%	5.908,09
4.9	Tubo PVC soldável, DN32mm	00009879	m	3152,24	7,35	17.376,72	5.792,24	26,85%	23.168,96
4.10	Tubo PVC soldável, DN25mm	00009868	m	3358,57	3,45	8.690,30	2.896,77	26,85%	11.587,07
4.11	Tubo PVC soldável, DN20mm	00009867	m	4949,65	2,59	9.614,70	3.204,80	26,85%	12.819,59
4.12	Tubo PVC soldável, DN15mm	*	m	4822,38	2,25	8.137,77	2.712,59	26,85%	10.850,36
4.13	Escavação mecânica de vala, material 1ª categoria	72915	m³	5540,55	10,70		59.283,89	26,85%	59.283,89
4.14	Reaterro de vala sem controle de compactação	93373	m³	5540,55	5,70		26.594,64	26,85%	31.581,14
5	Instalação do reservatório								12.606,11
5.1	Adaptador PVC soldável com flanges livres, 50mm para caixa 6" água	66	unid	4,00	25,05	75,15	25,05	26,85%	100,20
5.2	Arame galvanizado 12 BWG de 2,60mm - 48,00g/m	000342	kg	6,00	11,46	51,57	17,19	26,85%	68,76
5.3	Base de concreto armado 3x3x0,12m (c/cx/h)	pin 92022	m²	18,00	103,37	1.395,50	465,17	26,85%	1.860,66
5.4	Curva PVC PBA NBR 10351 p/ rede de água JE PB 22G DN25/DE32mm	1835	unid	4,00	32,28	96,84	32,28	26,85%	129,12
5.5	Flange BPF resina epoxi costurada com furo 1 1/2"	3750	unid	4,00	13,95	41,70	13,95	26,85%	68,60

2



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI DESONERADO RS 042017									
Proprietário: Município de São Jose do Ouro - RS;					SINAPI DESONERADO - RS 042017 BDI 26,85%				
Obra: Sistema de Abastecimento de Água.					Localidades: GLOBAL		Município: São Jose do Ouro - RS		
Item	Descrição	Sinapi	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Material	M. Obra	BDI	Total
5.8	Portão de ferro com vara 1/2", com requadro	74100/001	m²	7,80	373,23	2.183,40	727,80	26,85%	2.911,19
5.9	Registro PVC esfera VS soldável DN 50mm	11677	unid	2,00	64,67	97,01	32,34	26,85%	129,34
	resrv. Fibra de vidro 5.000 lit L. Debastiani	*	und	1,00	2.300,00	1.725,00	575,00	26,85%	2.300,00
5.10	Reservatório em fibra de vidro de 10.000 litros	*	unid	1,00	3.300,00	2.475,00	825,00	26,85%	3.300,00
5.11	Tela de arame galvanizado, fio 2,77mm (12BWG) malha 5x5cm	7158	m²	44,20	17,97	595,71	198,57	26,85%	794,27
5.12	Tubo PVC soldável, DN50mm	9875	m	12,00	14,37	129,33	43,11	26,85%	172,44
6	Instalação dos ramais domiciliares								25.777,25
6.1	Hidrômetro	12769	unid	73,00	116,90	6.400,28	2.133,43	26,85%	8.533,70
6.2	Kit cavalete PVC com registro 3/4" - fornecimento e instalação	74218/001	unid	73,00	65,95	3.610,76	1.203,59	26,85%	4.814,35
6.3	Assentamento tubo PVC, DN 15mm	73888/001	m³	1460,00	1,77	1.938,15	646,05	26,85%	2.584,20
6.4	Tubo PVC soldável, DN15mm	*	m	1460,00	2,25	2.463,75	821,25	26,85%	3.285,00
6.5	Escavação mecânica de vala, material 1ª categoria	72915	m³	400,00	10,70	0,00	4.280,00		4.280,00
6.6	Reaterro de vala sem controle de compactação	93373	m³	400,00	5,70	0,00	2.280,00		2.280,00

PM - São José do Ouro

APROVADO 06/06/17

Claudio Antonio Peruzzolo
Eng. Civil CREA 60.388



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
(X) GLOBAL () INDIVIDUAL

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO-RS.											
TIPO DE SERVIÇO: REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA											
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor das Obras e Serviços (R\$)	MESES							
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	INSTALAÇÃO DA OBRA	0,40	1.208,20	50,00	604,10	-	-	50,00	604,10	-	-
2.0	INST SISTEMA DE CAPTAÇÃO	13,59	40.684,82	45,68	18.585,09	-	-	54,32	22.099,73	-	-
3.0	INST. REDE ADUTORA	6,05	18.104,94	10,71	1.939,30	-	-	89,29	16.165,64	-	-
4.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	67,14	201.010,83	8,96	18.010,83	29,85	60.000,00	32,34	65.000,00	28,85	58.000,00
5.0	INST. RESERVATÓRIO	4,21	12.608,11	-	-	46,03	5.803,06	53,97	6.803,05	-	-
6.0	LIGAÇÕES DOMICILIARES	8,61	25.777,25	-	-	23,49	6.054,75	-	-	76,51	19.722,50
7.0		0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8.0		0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TO- SIMPLES				13,07	39.139,32	24,00	71.857,81	36,97	110.672,52	25,96	77.722,50
TAL ACUMULADO		100,00	299.392,15	13,07	39.139,32	37,07	110.997,13	74,04	221.669,65	100,00	298.392,15

SÃO JOSÉ DO OURO, 31 DE MAIO DE 2017

ANTONIO J. BIANCHIN
PREF. MUNICIPAL


CLAUDIO ANTONIO PERUZZOLO
ENGº CIVIL CREA 60.388 - D

CronGlobal REDES DE ÁGUA



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IX – PLANTAS DA OBRA

Disponíveis em PDF no site:

<http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>

No link da Tomada de Preços 018/2017 de 06 de junho de 2017.